



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Corregedoria</i>	02
<i>Atestados Administrativos – DPT</i>	04

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 344/PRES, de 27 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017,

CONSIDERANDO as ações de mitigação e compensação ambiental devidas à comunidade Avá-Canoeiro, em razão dos impactos socioambientais oriundos da instalação de empreendimentos na Terra Indígena Avá-Canoeiro, no Estado de Goiás; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.000427/2010-01, referente à implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica de 500 kV Norte-Sul II, empreendimento da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (Taesa);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.002719/2009-36, referente à implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica de 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia, empreendimento da Transenergia Goiás (TGO);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.000584/2008-93, referente à implantação da UHE Serra da Mesa, empreendimento de Furnas Centrais Elétricas S/A e CPFL Geração de Energia S/A; resolve:

Art. 1º Delegar competências - no âmbito dos Planos Básicos Ambientais dos processos anteriormente mencionados - às seguintes servidoras, lotadas na Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic):

I - ANA FLÁVIA ALVES FERNANDES, Indigenista Especializada, matrícula 3012521, para, em nome da Funai, acompanhar a execução das obras e serviços de engenharia em referência;

II - LAURA MOURÃO SANTANA, Engenheira Civil, matrícula 3003804, para, em nome da Funai, fiscalizar a realização das obras e serviços de engenharia em referência.

Art. 2º As obras e serviços de engenharia na Terra Indígena Avá-Canoeiro, bem como suas especificações técnicas, encontram-se descritos nos autos dos Processos em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 360/PRES, de 29 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017,

CONSIDERANDO as ações de mitigação e compensação ambiental devidas à comunidade Avá-Canoeiro, em razão dos impactos socioambientais oriundos da instalação de empreendimentos na Terra Indígena Avá-Canoeiro, no Estado de Goiás; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.000427/2010-01, referente à implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica de 500 kV Norte-Sul II, empreendimento da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (Taesa);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.002719/2009-36, referente à implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica de 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia, empreendimento da Transenergia Goiás (TGO);

CONSIDERANDO que as Portarias Nº 1176/PRES, de 12 de setembro de 2018 e Nº 38/PRES, de 21 de janeiro de 2019 devem ser tornadas em efeito, por não terem seguido o fluxo para publicação de modo tempestivo; resolve:

Art. 1º Convalidar os atos praticados, em nome da Funai, referentes à execução das obras e serviços de engenharia dos autos em epígrafe, pelos(as) seguintes servidores(as):

ANA FLÁVIA ALVES FERNANDES, Indigenista Especializada, matrícula 3012521, pelo acompanhamento das obras e serviços em referência, pelo período de 21/01/2019 até a publicação desta Portaria;

LAURA MOURÃO SANTANA, Engenheira Civil, matrícula 3003804, pela fiscalização das obras e serviços em referência, pelo período de 12/09/2018 até a publicação desta Portaria;

RENATO SANCHEZ, Técnico em Indigenismo, matrícula 0445711, pelo acompanhamento das obras e serviços em referência, pelo período de 12/09/2018 a 20/01/2019.

Art. 2º As obras e serviços de engenharia na Terra Indígena Avá-Canoeiro, bem como suas especificações técnicas, encontram-se descritos nos autos dos Processos mencionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO

Presidente Substituto



CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 51/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.000864/1998-79

Interessado: Funai

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, ADOTA como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 1171187 e DETERMINA a ANULAÇÃO PARCIAL do processo, a partir do Relatório Final da Comissão, nos termos dos arts. 168 e 169 da Lei nº 8.112/90, e a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar para que se proceda minuciosa apuração dos fatos.

Brasília, 23 de maio de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 52/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.044670/2014-56

Interessado: FUNAI

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as informações no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.044670/2014-56 e as recomendações da Informação SEI nº 1138997, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista o não cometimento de infração disciplinar por parte dos servidores ISAÍAS TSIHORIRÃ DUMHIWE e PRIMO TSEREWANME TSEREBOB'U.

Brasília, 23 de maio de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 53/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.062224/2013-42

Interessado: Funai

Assunto: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017 e, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO a fundamentação do Relatório Final, absolvendo-se o acusado ROBSON JARA FERREIRA e arquivando-se o feito, uma vez que não foi possível identificar o responsável pela infração de trânsito e pautado pelo princípio da razoabilidade, proporcionalidade e da economicidade, tendo em vista o baixo valor da multa decorrente da infração. Dê-se ciência aos interessados.

Brasília, 24 de maio de 2019

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



DESPACHO DECISÓRIO Nº 54/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08777.000629/2009-27

Interessado: Funai

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AQUISIÇÃO DIRETA, FRAUDE À LICITAÇÃO, DENTRE OUTROS. RELATÓRIO APONTANDO INOCÊNCIA DOS SERVIDORES. SUBMISSÃO DO FEITO À CORREIÇÃO. NOVA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CONCLUSÃO SEMELHANTE. AUSÊNCIA DE PROVAS E DE COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO VOLITIVO. PRESCRIÇÃO. ACATAMENTO DO RELATÓRIO FINAL. ART. 168 DA LEI Nº 8.112/90.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, a análise subscrita na Informação nº 23 (ID 1140200), absolvendo os acusados, considerando as excludentes de coação física e moral irresistível e inexigibilidade de conduta diversa, bem como, considerando a ausência de provas e a prescrição da pretensão punitiva da Administração, recomendamos o acatamento do presente Relatório Final, arquivando-se o feito por ausência de provas.

Brasília, 28 de maio de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 55/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.032806/2013-02

Interessado: Funai

Assunto: Reconhecimento de dívida. Arquivamento

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, publicada no Diário Oficial da União - 229 de 30 de novembro de 2015 - Seção 2 em 01 de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, em 28 de novembro de 2017 e no uso das atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, ratificando o entendimento da Informação Técnica nº 25/2019 (SEI 1151586), consideradas as razões de fato, cingidas pela verdadeira realidade que se impõe, determino o arquivamento do processo, nos termos do art. 168 caput da Lei nº 8.112/90. Dê-se a devida ciência aos interessados.

Brasília, 29 de maio de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 57/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.001228/2011-92

Interessado: Vicente Barbosa Filho

Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. RECOMENDAÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM FUNÇÃO DA RETRATAÇÃO DA DENÚNCIA.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Juízo de Admissibilidade SEAN - SEI nº 1075678, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, considerando a apresentação de retratação da Denúncia de suposto assédio moral cometido, salvo, em se surgindo novas provas.

Brasília, 29 de maio de 2019

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



ATESTADO ADMINISTRATIVO – DPT

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1203347 / ANO: 2019

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO		
08620.003394/2013-95	Ofício nº 288/2019/DPT-FUNAI	DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO		
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ		
ALTA FLORESTA - AGRÍCOLA E FLORESTAL LTDA		75.961.706/0001-19		
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF	
AV. CASTRO ALVES, Nº 425		78.580-000	MT	
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)	
FAZENDA FLORESTA I	APIACÁS	MT	5.431,8928 ha	
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)	
APIACÁS		APÍACÁS	MT	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA	
2.204	02	01F, 01V, 02F	22/06/2012	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL			
DORIVAL GONÇALVES DUARTE	ENGENHEIRO FLORESTAL			
REGISTRO NO CREA Nº	ART. Nº			
1205236317	1280506			

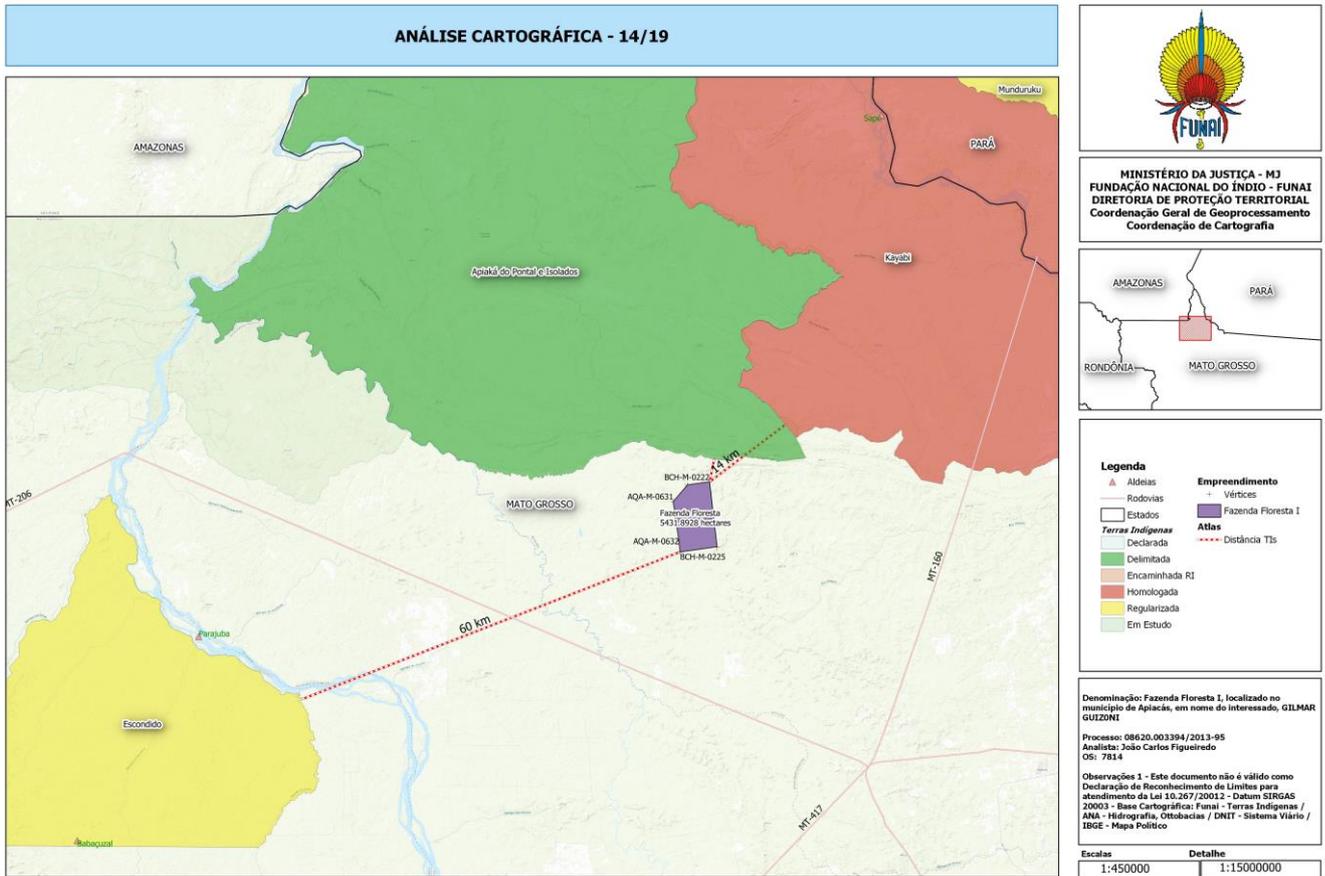
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

JOÃO ALCIDES LOUREIRO LIMA

Diretor

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente





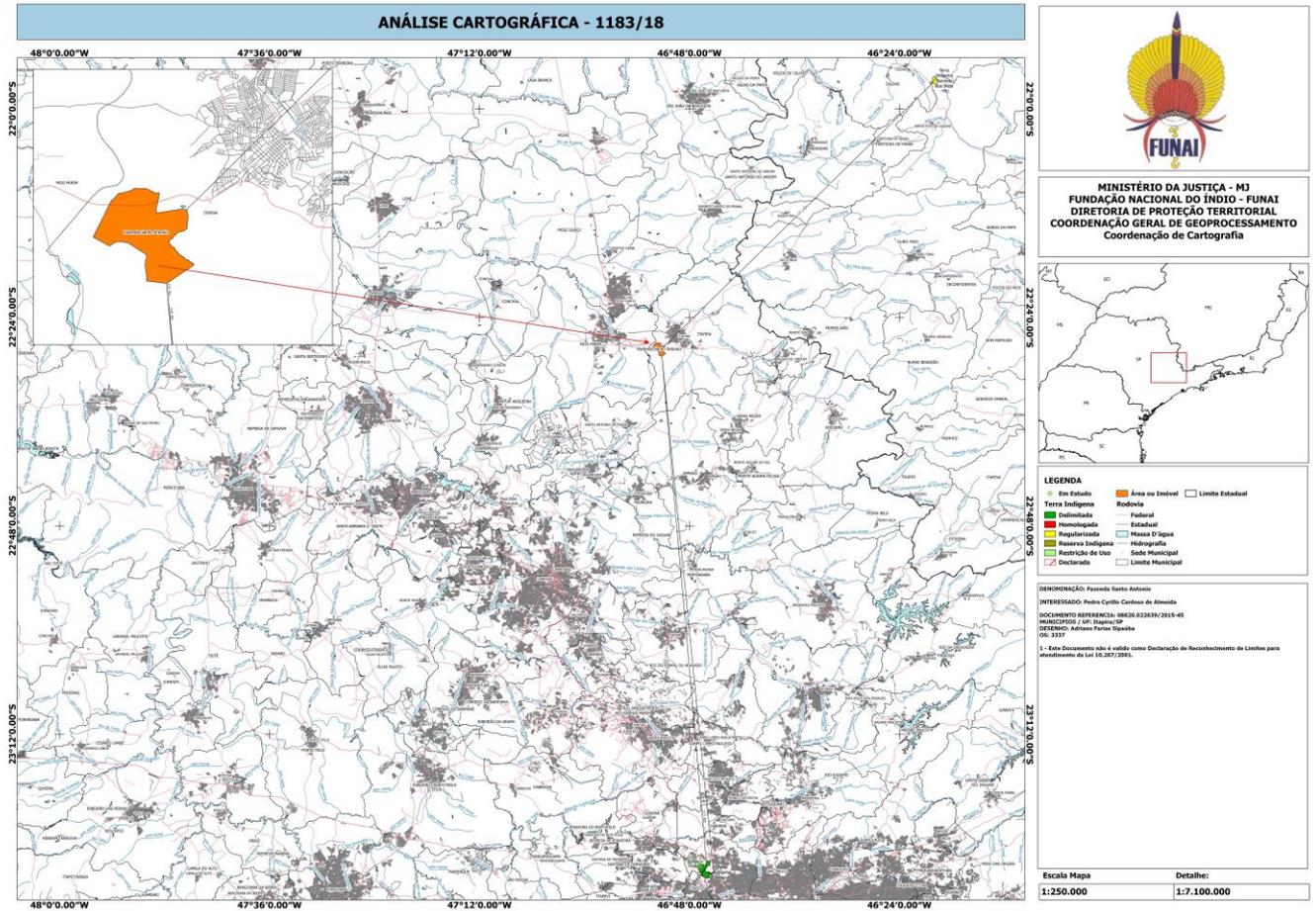
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1236816 / ANO: 2019

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO		
08620.022639/2015-45	349/2019/DPT-FUNAI	DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO		
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ		
PEDRO CYRILLO CARDOSO DE ALMEIDA		013.123.198-79		
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF	
RUA GENERAL FONSECA TELES, 233		01433-020	SP	
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)		MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA SANTO ANTÔNIO		ITAPIRA	SP	412,0395
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)		ESTADO(S)
ITAPIRA		ITAPIRA		SP
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)		LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
13.682		02	01/02	27/05/1986
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL		
CARLITO APARECIDO DE BRITO		ENGENHEIRO AGRIMENSOR		
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº		
0400419203/D		92221220080445925		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

JOÃO ALCIDES LOUREIRO LIMA
Diretor

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Presidente





ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1202822 / ANO: 2019

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08620.020948/2015-81	OFÍCIO Nº 286/2019/DPT-FUNAI	DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
SM AGROFLORESTAL LTDA		02.973.824/0001-73	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA 19 DE NOVEMBRO, 86 - CAIXA POSTAL Nº 21 ARIPUANÃ		78.325-000	MT
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA SANTA CRUZ - LOTE 28	ARIPUANÃ	MT	21.481,5315 ha
CRI/COMARCA	MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)	
ARIPUANÃ	ARIPUANÃ	MT	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
258	02-AP	01 - Página 01	23/04/2002
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
ANTÔNIO BATISTA NUNES		TÉCNICO EM AGRÍMENSURA	
REGISTRO NO CREA Nº	ART. Nº		
170.176.438-5	1079312		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

JOÃO ALCIDES LOUREIRO LIMA

Diretor

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

